

LEI N° 689, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Educacional Profissionalizante de Chapadão do Sul – SEPROSUL LTDA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Educacional Profissionalizante de Chapadão do Sul – SEPROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.450/0001-55, visando desenvolvimento de estágio supervisionado no âmbito do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Chapadão do Sul aos alunos do Curso Técnico de Enfermagem, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 29 de Agosto de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal